



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 055/2023

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 1046/2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1046/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 de Janeiro de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS do dia 10 de Janeiro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 5.130/2023: Maria Aparecida de Oliveira - Pregoeira

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: XXXXXX

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE - RP 055/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3665-7829

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 055/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico RP**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** para o registro de preço para prestação de serviços de infraestrutura de eventos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Confins, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Maria Aparecida de Oliveira, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada por: Rodrigo Calazans Diogo e Silvio Fernandes dos Reis Junior, designados através da Portaria nº 5.130/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Confins-MG, através do endereço eletrônico www.confins.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.confins.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br;
- 3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.
- 4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Confins, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do ITEM e seus itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Documentos de Identidade e CPF.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes.

8.4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA LICITANTE OU DO PROFISSIONAL, com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA da região competente, comprovando que a licitante executou serviços de e fornecimento com características semelhantes ao objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação do órgão/empresa e a identificação do contrato extinto ou ainda vigente.

8.4.2. Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, **somente para os interessados em participar dos LOTES 2, 3, 4, 8 e 14.**

8.4.3. Para empresas com sede em outros Estados será exigido a Certidão de Registro do CREA da sede da licitante, uma vez declarada vecendora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser encaminhado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado site da Prefeitura (https://www.confins.mg.gov.br/) ou ainda via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.

8.4.4. Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado(s) no CREA da região competente, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- a) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

8.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar diretamente na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1046/2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27- Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, caso o sistema identificar as microempresas e empresas de pequeno porte local ou regional, o sistema classificará automaticamente que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) do menor preço válido, nos termos do § 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do CONTRATADO pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por ITEM o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 1046/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 - O licitante deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de ITEM, a desclassificação de um único item do ITEM implicará na desclassificação da proposta para todo o ITEM, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o ITEM.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por ITEM. Quando houver mais de um item por ITEM o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e o negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum ITEM, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **FORNECEDOR** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha 328 Fonte 150000000000

Ficha 326 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 070- 093-105-050 Fonte 15000001001

Ficha 093- 0105-050-067-090-102-047 Fonte 15000001001

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha 314 Fonte 150000000000

Ficha 316 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha 236 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Ficha 234 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 177 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000 - 262100000000

Ficha 174 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: contabilidade@confins.mg.gov.br.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.2. A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente dos contratos administrativos, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

18.2.1. advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

18.2.2. multa - deverá observar os seguintes limites máximos: de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sobre a parcela inadimplida do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

18.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Confins pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 18.2.2 desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

18.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente competente.

18.5. As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.1.3 e 18.1.4. desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 18.1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.6 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.6.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **FORNECEDOR** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

18.6.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

18.6.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.6.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

19.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

19.3. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4. Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

19.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

19.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

19.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

19.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

20-DA REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

20.1. Considerando o prazo de validade do contrato e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços contratados;

20.2. Uma vez prorrogada vigência do presente instrumento e caso decorridos mais de 12 (doze) meses, poderá o contrato ter seu valor reajustado com a aplicação da variação do Índice IPCA.

20.3. Em caso de solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

21- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, as supressões observarão a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de força maior devidamente justificados e mediante a celebração termo aditivo.

22- DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

22.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

23.1.2. Evitar receber a respectiva Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

23.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

23.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

23.4. O cancelamento será precedido de análise pelo órgão gerenciador,

23.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) item (ns), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

24 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para cancelamento/rescisão da Ata de Registro de preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens solicitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **MUNICÍPIO** a adquirir todos os itens constantes na Ata de Registro de preços, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado o **FORNECEDOR** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens.

25.12 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** pela plataforma de eletrônica Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) e pelo e-mail do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Confins (licitacao@confins.mg.gov.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **Anexo IV** – Proposta comercial
- e) **Anexo V**- Declaração conjunta

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site: www.confins.mg.gov.br na aba editais.

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.22 - O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de preços/ Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3665-7928 e e-mail: licitacao@confins.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Confins, 18 de Dezembro de 2023

**Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023 PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 055/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo nortear a licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infra-estrutura de eventos: culturais, artístico, tradicional, folclórico e institucional da cidade de Confins, de iniciativa própria ou a título de co-participação, envolvendo festivais, feiras, premiações, treinamento, workshops e outros eventos correlatos a serem realizados mediante programação, supervisão e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Confins.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste termo de referência permitirá ao município a realização, promoção, desenvolvimento e implantação de projetos culturais e ações que venham a promover a valorização do potencial cultural, turístico, artístico, tradicional e folclórico da cidade de Confins, podendo também dar aporte a realização de grandes eventos culturais e comemorativos, possibilitando assim maior visibilidade e amplitude aos programas e projetos que poderão ser desenvolvidos .

A presente contratação se faz necessária para o atendimento dos eventos realizados pelas Secretarias Municipais que dependem de infraestrutura como, sonorização, montagem de palco, recursos multimídia, equipamentos e etc., vez que a Prefeitura não possui equipamentos e pessoal suficientes para atender a demanda, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços aqui licitados, sob a orientação e supervisão dos coordenadores de cada área, proporcionando ao município condições para realização de eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festival de teatro e outros eventos, palestras, reuniões e etc., proporcionando ao público em geral e servidores, eventos gratuitos na promoção do lazer, democratizando a cultura, gerando repercussão na política cultural do município, visando também a valorização dos artistas locais e regionais que terão a oportunidade de expor seus talentos e formas de expressão visual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Levando em consideração a promoção de ações culturais e turísticas para o município, faz-se necessária e justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços que serão descritos, neste termo de referência, todos com qualidade, eficiência e agilidade, o que em muito contribuirá para o alcance dos objetivos e metas do município. Os eventos podem ocorrer nos mais variados locais e bairros do município.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 01 - ÁGUA MINERAL

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT SEC. CULT.	QUANT SEC. EDUC.	QUANT SEC. DES. SOCIAL	QUANT SEC. SA U.	QUANT SEC. ESPORTE	QUANT. TOTAL
01	AGUA MINERAL - CAIXA COM 48 COPOS 200ML	CAIXA	200	200	100	200	200	900
02	AGUA MINERAL - CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500ML	CAIXA	500	500	300	500	0	1800

LOTE 02 - SOM VOLANTE

03	CARRO SOM - VEÍCULO PICK-UP CAMINHONETA, CONTENDO PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO, COM EQUIPAMENTO PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA CONTENDO: 04 SUBGRAVES 450 RMS, 04 MÉDIOS-GRAVES 300W RMS, 04 MÉDIOS AGUDOS 200W RMS, 04 POTENCIAIS 3000W, 01 EQUALIZADOR 31 BANDAS ESTÉREO, 01 CD PLAYER, 01 MESA DE SOM 08 CANAIS, 01 MICROFONE COM FIO 01 MICROFONE SEM FIO GERADOR 7 KV PARA DIVULGAÇÃO.	HORA	150	150	200	200	60	760
----	--	------	-----	-----	-----	-----	----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

04	<p>TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINI-TRIO) TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE (MINI-TRIO), CONTANDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO MOTOR A DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E COM PNEUS EM BOM ESTADO;-01 (UM) INVERSOR DE 400W; 01 (UM) GERADOR DE ENERGIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE CONSUMO "ALTERNADOR"; 02 (DUAS) BATERIAS; P.A. FRENTE: 04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.C) P.A. FUNDO: 04 (QUATRO) MÉDIO GRAVE COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.D) P.A. LATERAL ESQUERDA:02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.02 (DOIS) GRAVES COM ALTO FALANTE DE 15P; 02 (DOIS) MÉDIO GRAVES COM ALTO FALANTE DE 12P; 02 (DOIS) DRIVER DE 250W; 04 (QUATRO) TWITER.F) AMPLIFICADORES: 04 (QUATRO) AMPLIFICADOR AUTOMOTIVO DE 800W.G) PERIFÉRICOS: 01 (UMA) MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 4 CANAIS; 02 (DOIS) CD PLAYER COM LEITOR DE MP3; 01 (UM) CROSSOVER; 01 (UM) EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS; 01 (UM) MICROFONE COM FIO; 01 (UM) MICROFONE SEM FIO.H) EQUIPE: 01 (UM) MOTORISTA; 01 (UM) TÉCNICO DE SOM/DJ.-TODA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA.-O COMBUSTÍVEL PARA O TRIO E PARA O GERADOR, BEM COMO</p>	HORA	140	30	0	20	0	190
----	---	------	-----	----	---	----	---	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	TODA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA.- TODA ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGULAR E LICENCIADA JUNTO AO DETRAN, BOMBEIROS E DMT. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. VALOR POR HORA.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS DE SOM

05	MICROFONE MICROFONE4 UNIDIRECIONAL SEM FIO DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDAD E/ DIÁRIA	200	100	0	5	5	310
06	PEDESTAIS E GARRAS - EQUIPAMENTO DE PEDESTAIS E GARRAS PARA EVENTOS DE PALCO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDAD E/ DIÁRIA	300	250	0	0	0	550
07	SOM DE PORTE PEQUENO OM DE PEQUENO PORTE - 01 APARELHO DE DVD PLAYER (REF.: SONY, LG, PHILLIPS); 01 NOTEBOOK (REF.: SONY, DELL, LENOVO); 01 EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS (REF.: YAMAHA, DBX, BEHRINGER); 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DIGITAL 24 BITS (REF.: YAMAHA, LEXICOM, ALESIS); 02 CAIXAS GRAVES, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 MÉDIO GRAVES E MEDIAS ALTAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 WATTS, AMPLIFICADA OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES (REF.: ATTACK, JBL, ART, MACKIE, STANER); 02 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER,	KIT/ DIÁRIA	20	30	5	5	5	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>COM NO MÍNIMO 300 WATTS, AMPLIFICADAS OU COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES; 06 MICROFONES COM FIO (REF.: SENNHEISER E 835, SHURE SM 58); 01 MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 01 MESA DE 12 CANAIS COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS XLR (REF.: YAMAHA, MACKIE, STANER); 6 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE E 4 GARRAS PARA INSTRUMENTOS; 03 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 04 REFLETORES PAR 64 LED DMX; OPERADOR DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADO E QUALIFICADO; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA. DIÁRIA DE 24 HORAS.</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	<p>SOM DE PORTE MÉDIO P. A. FLY DE 16 (04 CAIXAS DE GRAVE, 04 DE MÉDIO GRAVE E 04 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 WATTS CADA CAIXA, ACOMPANHADO DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 01 MESA DIGITAL DE 32 CANAIS FÍSICOS DE ENTRADA (REF.: YAMAHA LS9 32, BEHRINGER X32); 01 CONDICIONADOR DE ENERGIA (REF.: FURMAN, PENTACÚSTICA, PANAMAX); 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DIGITAL, COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (REF.: BEHRINGER, DBX, BSS); 05 CAIXAS DE RETORNO TIPO SPOT, COM ALTO FALANTE E DRIVER, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 WATTS, ACOMPANHADAS DOS DEVIDOS AMPLIFICADORES E DO CABEAMENTO COMPLETO; 04 MOVING HEAD, 10 MICROFONES PARA VOZ(REF.: E 835, SM 58), 15 PARA INSTRUMENTOS(REF.: SM 57), 02 MICROFONES CONDENSADORES (REF.: SM 81); 01 - MICROFONE IMPORTADO SEM FIO UHF MULTI FREQUENCIAL DE ALTA QUALIDADE, CERTIFICADO PELA ANATEL; (REF.: SHURE, AKG, SENNHEISER); 20 PEDESTAIS ARTICULADOS PARA MICROFONE TIPO GIRAFÁ (REF.: RMV) E 10 GARRAS PARA INSTRUMENTOS (REF.: LP); 01 SISTEMA DE BAIXO IMPORTADO CONTENDO 01 CAIXA 4X10”, 01 CAIXA 1X15” E AMPLIFICADOR DE CONTRA BAIXO COM NO MÍNIMO 400WATTS (REF. GALLIEN-KRUEGER, METEORO, AMPEG, HARTKE SYSTEM); 01 COMBO PARA GUITARRA COM</p>	KIT/ DIÁRIA	10	20	01	5	36
----	---	----------------	----	----	----	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 WATTS (REF.: PEAVY, FENDER, MARSHALL, METEORO); 06 DIRECT BOX (REF.: BSS, DBX, WHIRLWIND IMP2); 1 SISTEMA DE AC PROFISSIONAL (MAIN POWER); 08 REFLETORES PAR 64 LED DMX; 8 REFLETORES PAR 64 F#5; 01 MESA DE CONTROLE DMX COMPATÍVEL COM O SISTEMA (REF.: SMG, STAR, ACME); 01 RACK DIMMER 06 CANAIS DMX (REF.: HPL, STAR, LPL); 01 MAQUINA DE FUMAÇA DE NO MÍNIMO 800 WATTS (REF.: TECPORT, HA); ESTRUTURA DE CONECCÇÕES (CABO, FIOS, CONECTORES, ETC); 1 KIT DE CABOS PARA TODO SISTEMA ACIMA; 02 OPERADORES DOS EQUIPAMENTOS CAPACITADOS E QUALIFICADOS; 01 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SISTEMA CONFORME EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE DEVERÁ ESTAR PRESENTE DURANTE TODO O EVENTO. DIÁRIA DE 24 HORAS.</p>						
09	<p>SOM DE PORTE GRANDE 02 MIXERS DIGITAIS COM MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS FÍSICAS AUXILIARES (REF.: YAMAHA LS9, PM 5D); 02 CONDICIONADORES DE ENERGIA; 2 GERENCIADORES DE SISTEMAS PROFISSIONAIS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS; 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS); P.A. FLY COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS COM 2 ALTO-FALANTES EM CADA (08 CAIXAS DE SUB, 08 DE MÉDIO GRAVE E 08 DE MÉDIAS ALTAS), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 WATTS CADA CAIXA; 08 MOVING HEAD, 01 MULTICABO DE 40 VIAS COM SPLITER PA/MONITOR MÍNIMO 40 METROS; 01 - MULTICABO DE 8 VIAS PARA PA DRIVE MÍNIMO 40 METROS; 8 CAIXAS ACÚSTICAS PARA RETORNO TIPO SPOT; COM</p>	<p>KIT/ DIÁRIA 6</p>					08
				00	0	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTO FALANTE E DRIVER, COM NO MÍNIMO 300 WATTS DE POTÊNCIA, COM OS DEVIDOS AMPLIFICADORES E O CABEAMENTO NECESSÁRIO; SIDE FILL TRÊS VIAS ATIVO COM NO MÍNIMO: 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 2 CAIXAS ACÚSTICAS PARA SUB WOOFER; DRUNFILL COM NO MÍNIMO: 1 CAIXA ACÚSTICA PARA ALTAS FREQUÊNCIAS E 1 CAIXA ACÚSTICA PARA SUB WOOFER; 6 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1600W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS; 2 AMPLIFICADORES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 5000 W RMS; 02 CAIXAS TIPO COMBO DE GUITARRA IMPORTADAS, COM NO MÍNIMO 100W (REF. MARSHALL, FENDER, LANEY); 01 SISTEMA DE BAIXO DIÁRIA DE 24 HORAS.						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

10	SISTEMA DE ILUMINACAO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE RELACAO DE EQUIPAMENTOS. REFLETORES: 12 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1 /2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOTES 02 BANR DOOR EM CADA. 12 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RÍDER TÉCNICO DAS BANDAS. CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX. ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAÍDA DE AC. EX.; HPL; DITEI. 01 SPIITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XIR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CAIAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUB-MASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTÂNEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: ÂVOIITES PEARL 2008, MA, JANDS. ACESSÓRIOS: 01 MÁQUINA	KIT/ DIARIA	5	05	5	0	0	15
----	--	----------------	---	----	---	---	---	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>GERADORA DE FUMAÇA POTÊNCIA MÍNIMA DE 300GW COM CONTROLE DMX OU ANALÓGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO 01 SISTEMA DE AC. NECESSÁRIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFÁSICO COM SGM E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORAS, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SERIAS, PARALELOS E CONECTORES NECESSÁRIAS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO. DIÁRIA DE 24 HORAS.</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO PORTE REFLETORES: 36 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO 1/2/5 110 OU 220 VOLTS 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS 02 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS 02 BANR DOOR EM CADA 36 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PATA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS, CONTROLE: 24 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA. 110 VOLTS OU 220 VOLTS MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAI DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DIJUNTORAS DE PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEI 01 SPLLTER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAIDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFICIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS	KIT/ DIARIA	10	05	1	0	16
----	---	----------------	----	----	---	---	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MÍNIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MÍNIMO DE 15 SUBMASTER PARA CONTROLE DE MEMÓRIAS E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITESPEAR 2008, MA, JANDS. ACESSÓRIOS: 01 MÁQUINAS GERADORA DE FUMACA POTENCIA MÍNIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LÍQUIDO ESPECÍFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 01 MULTI CABOS ESPECÍFICOS PARA TRANSMISSÃO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFÍCIE DE CONTROLE MÍNIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALAÇÃO DOS REFLETORES. 01 (UM) KIT DE CABOS, SÉRIES, PARALELOS E CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 (UM) KIT DE ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO. DIÁRIA DE 24 HORAS.</p>						
<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE (SIMILAR/COMPATIVEL)</p>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12	REFLETORES: - 60 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS PAR64 FOCO I/2/5 110 OU 220 VOLTS, 1000 WATTS DE POTENCIA CADA PORTA FILTROS FOCOS A DEFINIR CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS. 24 REFLETORES PARABOLICOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADAS HALOGENEAS (ACL) ADAPTADAS PARA 10 OU 220VOLTS - 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: VARIACAO DE FOCO DE 25U A 50U LOOOW DE POTENCIA CADA PORTA FILTRO JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATORIAS PORTA GLOBOS IRIS LAMPADA HOLOGENEAS 110 OU 220 VOLTS COM POTENCIA MINIMA DE 575W 06 REFLETORES MINI BRUTT COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS; MINIMO DE 04 LAMPADAS HALOGENEAS DE 650 WATTS EM CADA REFLETOR 110 OU 220 VOLTS - 02 BANR DOOR EM CADA. 02 REFLETORES SUPER STROBOS COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: LAMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX - 02 CANHOES SEGUIDORES COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS CADA: V_ LAMPADA HMI DE 1200, I 10 OU 220 VOLTS. 06 FILTROS DE CORES DICRÓICOS CONTROLE DE IRIS, ZOOM, DIMMERS E BLACK-OUT TRIPE DE SUSTENTAÇÃO. 60 FILTROS DE CORES ESPECIFICOS PARA OS REFLETORES ACIMA COM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O RIDER TECNICO DAS BANDAS.	KIT/ DIARIA	6	02	0	0	08
----	---	----------------	---	----	---	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>CONTROLE: 48 CANAIS DE DIMMERS (VARIADORES DE INTENSIDADE DE ENERGIA) COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERISTICAS CADA: 110 VOLTS OU 220 VOTE MINIMO DE 4000 WATTS DE POTENCIA POR CANAL FILTROS TOROIDAL DE AC. SINAL DE COMANDO DIGITAL DMX</p> <p>ENDERECAMENTO PARA SINAL DMX CHAVES DE JUNTARAS DE PROTECAO DE ENTRADA E SAIDA DE AC. EX.: HPL; DITEL. 01 SPLITER DE SINAL DMX COM 04 ENTRADA E 16 SAÍDAS OPTO ISOLADAS CONECTORES XLR. 01 SUPERFÍCIE DE CONTROLE DIGITAL COM AS SEGUINTE</p> <p>CARACTERÍSTICAS; CONTROLE DIGITAL DMX MINIMO DE 2000 CANAIS DMX MÍNIMO DE 120 EFEITOS DE IMAGEM MINIMO DE 15 SUBMASTER PARA CONTROLE DE MEMORES E CENAS CONTROLE SIMULTANEO DE MOVING LIGHTS E REFLETORES CONVENCIONAIS EX.: AVOLITES PEARL 2008, MA, JANDS L. ACESSORIOS; 02</p> <p>MAQUINAS GERADORA DE FUMACA POTENCIA MINIMA DE 3000W COM CONTROLE DMX OU ANALOGICO ABASTECIDA COM LIQUIDO ESPECIFICO E ACOMPANHADAS DE 02 VENTILADORES POTENTES SILENCIOSOS. 02 MULTI CABOS ESPECIFICOS PARA TRANSMISSAO DE SINAL DMX. COM CONECTORES CONFORME CONEXÃO ENTRE DIMERS E SUPERFICIE DE CONTROLE MINIMO DE 60 METROS DE COMPRIMENTO. 01 SISTEMA DE AC. NECESSARIO PARA ENERGIZAR OS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 CABO DE AC. TRIFASICO COM 50M E CAPACIDADE DE SUPORTAR A CARGA DE ENERGIA DOS EQUIPAMENTOS ACIMA.</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>01 SISTEMA DE INTERCOM COM FIO DE 04 PONTOS, COMPOSTO DE: 04 FONES AURICULARES COM MICROFONES DINAMICOS TIPO HEADSET; 04 BODY-PACK COM CONTROLE DE VOLUME DE FONE, CHAVE LIGA/DESLIGA MIE, BOTAO DE CHAMADA E CONECTORES XLR PARA LINHA E AURICULAR. 04 SINALEIRAS COM ALERTA SONORO E FLASH LUMINOSO, CHAVE SELETORA DE PULSO CONSTANTE OU INTERCALADO, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V E 02A, COM CONECTORES XLR - 01 KIT DE ESTRUTURAS EM ALUMINIO ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS Q30 (MEDINDO 12M DE FRENTE, 10M DE COMPRIMENTO E 6M DE ALTURA COM UMA PECA DE 13M NO MEIO) COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXOES E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, COM TOTAL SEGURANCA, CONFORME A NECESSIDADE DE CADA SHOW E DE ACORDO COM AS SOLICITACOES DOS RIDERS TECNICO DO SHOW E ESPETACULOS A SEREM REALIZADOS. 01 KIT DE ACESSORIOS NECESSARIOS Á MONTAGEM DO SISTEMA DE ILUMINACAO AREA, SUSPENSA NAS ESTRUTURAS DO PALCO OU LOCAL DO EVENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT. 01 KIT DE VARAS, GARRAS E TORRES, APROPRIADAS PARA A INSTALACAO DOS REFLETORES. 01 KIT DE CABOS, SÉRIES, PARALELOS E</p>						
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONECTORES NECESSARIOS PARA A INTERLIGACAO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA. 01 KIT DE ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA MONTAGEM E INSTALACAO DO SISTEMA E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ACIMA ESPECIFICADO. DIÁRIA DE 24 HORAS.							
LOTE 05 - BANHEIROS QUÍMICOS								
13	BANHEIROS QUÍMICOS (CABINE SANITÁRIA QUÍMICA) STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, MODELO FEMININO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE “LIVRE / OCUPADO”, CABINE PARA BOLSA / CASADO, INCLUINDO VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2M DE ALTURA INTERIOR POR 1,20M DE LARGURA INTERIOR POR 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180° COM NO MÍNIMO 2 LIMPEZAS POR DIÁRIA E COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDA DE / DIARIA	300	120	20	0	20	460



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PORTADOR DE NECESSIDADES FÍSICAS - (CABINE SANITÁRIA QUÍMICA) STANDARD, INDIVIDUAIS E PORTÁTEIS, , CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO DE “LIVRE/ OCUPADO”, INCLUINDO VASO SANITÁRIO (TANQUES SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA COM APROXIMADAMENTE 2,30M DE ALTURA INTERIOR POR 1,57M DE LARGURA INTERIOR POR 1,57M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, COM NO MÍNIMO 2 LIMPEZAS POR DIÁRIA E COM FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDA DE/ DIÁRIA	30	10	6	0	5	51
LOTE 06 - ESTRUTURAS PARA EVENTOS								
15	DISCIPLINADORES (GRADES DE CONTENÇÃO) DE 1,20 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE LARGURA EM TUBO DE 1 ½ NA CHAPA DE 2,00 MM COM FERRO MACIÇO, NA COR PRATA, INSTALADOS E FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE PVC. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDA DE/ DIÁRIA	1000	100	100	0	150	136





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	PLACA METÁLICA (FECHAMENTO) COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON, EM METRO LINEAR DE DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	METROS LINEAR	100	20	0	0	0	120
17	BARRICADA - NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,00M DE ALTURA POR 1M DE COMPRIMENTO, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM 1 M X 1 M, SUPORTE TIPO DEGRAU COM 40 CM DE ALTURA E COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 150 KG, PARA FECHAMENTO E PROTEÇÃO DA FRENTE DO PALCO. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDADE	100	20	0	0	0	120
18	ROLETA - CATRACA MECÂNICA EM AÇO, COM GABINETE DO TIPO PEDESTAL, ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO, 03 BRAÇOS EM TUBO DE AÇO, COM CONTADOR MECÂNICO NUMÉRICO, BIDIRECIONAL E COM TRAVA EM UMA DAS DIREÇÕES. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDADE	20	00	0	0	0	20
19	CAVALETES PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E FAIXAS REFLETIVAS DE 116CM X 62CM X 80CM. DIÁRIA DE 24 HORAS.	UNIDADE/ DIÁRIA	20	10	0	0	0	30
LOTE 7 - BRINQUEDOS								





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 CAMA ELÁSTICA 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, ESCORREGADOR COM MONITOR E TRANSPORTE. DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR	DIÁRIA	20	36	5	6	6	73
23	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SALÃO 10X06 MTS COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	DIÁRIA	10	36	5	6	6	63
21	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 CASTELO PULA – PULA 06X06 MTS INFLÁVEIS; DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	DIÁRIA	10	36	5	6	6	63
22	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS 01 TOURO MECÂNICO 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO BALA INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	DIÁRIA	20	36	5	6	6	73
23	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS CASA DE BOLINHAS INFLÁVEIS; DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	DIÁRIA	20	36	5	6	6	73
24	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	DIÁRIA	20	36	5	6	6	73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

25	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS CARRINHO DE PIPOCAS; DURAÇÃO DO SERVIÇO: 04 HORAS POR LOCAÇÃO	DIÁRIA	20	36	5	6	6	73	
LOTE 08 - PALCO/BOX TRUSS/TABLADO/CAMARIM/TENDA/POVS									
26	CAMARIM MONTADO CAMARIM MONTADO MEDINDO 4X4M EM OCTANORM, COM FECHAMENTO EM PAINEL TS BRANCO, TETO EM PERGOLADO, COM NO MÍNIMO UMA PORTA COM TRANCA E CHAVE, CLIMATIZADO COM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM COBERTURA ESPECIAL ESTRUTURADA E LONAS BRANCAS NO FORMATO DUAS ÁGUAS, COM PISO ESTRUTURADO E PLACAS DE MADEIRA MODULADAS DE 1,25X1,25M, COM ALTURA DE 0,20M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM FORRAÇÃO EM CARPETE, APLICADO SOBRE O PISO COM FITA DUPLA FACE. MOBILIÁRIO SENDO; 01 CONJUNTO DE SOFÁ, 02 MESAS E 08 CADEIRAS, 01 COOLER TÉRMICO, 01 ESPELHO DE CORPO INTEIRO E 02 ARARAS. OBS.: CADA CAMARIM CONTÉM 1 BANHEIRO QUÍMICO COM PIA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM COBERTURA TRANSLÚCIDA, INCLINADA, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA. PORTA COM 180° DE ABERTURA, COM MOLA INTERNA (DE ALTA RESISTÊNCIA) QUE A MANTENHA FECHADA; VENTILAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE TELAS, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS. TRANCA EMBUTIDA RESISTENTE A	UNIDA DE/ DIÁRIA	10	0	0	0	0	0	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>VIOLAÇÃO COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO". CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO "MASCULINO/FEMININO". OBS.: DEVERÁ EFETUAR A HIGIENIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS E SUÇÃO DOS DEJETOS EM VEÍCULO APROPRIADO 01 VEZ A CADA DIÁRIA SOLICITADA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. DIÁRIA DE 24 HORAS</p>								
27	<p>PALCO 6 X 4 M</p> <p>ALTURA DO PISO 1,20 A 1,50M, ALTURA ENTRE O PISO E O TETO 4,0 A 5,0M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COM COBERTURA EM LONA KP 500, PÉ DIREITO DE 4,00 METROS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E NA LATERAL, ESCADA COM CORRIMÃO E GRADES DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DO PALCO E DO CAMARIM, 01 PRATICÁVEL 2X2M, HOUSE MIX, ASA DE P.A. FLY, 1 CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 3X3 COM PISO CARPETADO, CONTENDO 2 JOGOS DE MESA, 01 CAIXA TÉRMICA GRANDE, ESPELHO GRANDE. DIÁRIA DE 24 HORAS</p>	UNIDA DE / DIARIA	5	10	2	0	3	20	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

28	<p>PALCO 8 X 6M</p> <p>ALTURA DO PISO 1,50 A 1,70M, ALTURA ENTRE O PISO E O TETO 4,0 A 5,0M ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30, COM COBERTURA EM LONA KP 500, PÉ DIREITO DE 4,00 METROS, COM FECHAMENTO NO FUNDO E NA LATERAL, ESCADA COM CORRIMÃO E GRADES DE PROTEÇÃO NO ENTORNO DO PALCO E DO CAMARIM, 01 PRATICÁVEL 2X2M, HOUSE MIX, ASA DE P.A. FLY, 1 CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, CARPETADO CONTENDO 2 JOGOS DE MESA, 01 CAIXA TÉRMICA GRANDE, ESPELHO GRANDE, DIÁRIA DE 24 HORAS</p>	UNIDA DE / DIARIA	15	10	2	0	3	20
29	<p>PALCO 10 X 8M</p> <p>PALCO 10 X 8 - PALCO DUAS ÁGUAS, TAMANHO MÍNIMO DE 10M X 08M, TETO E COLUNAS EM ALUMÍNIO Q30, MONTADO A 1,5M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, COMPÕE OS PISOS GRADES(2,5M) E AS TRANCAS(1,25M). NO PERFIL DE GRADES E TRANCAS DE PISO EXISTE UM REBORDO PARA A FIXAÇÃO DAS PLACAS DE MADEIRA, ESTAS PLACAS SÃO EM MADEIRA PENSADA COM VÁRIAS CAMADAS E ESPESSURA DE 21MM. NAS SUAS FACES SUPERIOR E INFERIOR ESTÁ PROTEGIDA COM UM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE. PARA TRAVAMENTO TEM DE SER USADA UMA ESCORA DE ESTABILIZAÇÃO CONSTRUÍDA EM FERRO. TAMBÉM SERÁ NECESSÁRIO GUARDA CORPO EM TODA A EXTENSÃO DO PISO, COM GRADES DE 1,10M DE ALTURA, ESPAÇAMENTOS DE NO MÁXIMO 0,15M, CONFECCIONADOS EM LIGAS DE ALUMÍNIO EXTRUDIDO. O ACESSO AO PISO SERÁ POR</p>	UNIDA DE / DIARIA	5	10	0	0	6	16





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, INSTALADAS NA PARTE TRASEIRA DO PALCO. A COBERTURA DEVERÁ SER COM LONA ANTI-CHAMA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM TELA ORTOFÔNICA NA COR PRETA E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E OUTRAS INTEMPÉRIES. ATERRAMENTO DO PALCO CONFORME NORMAS NBR.ANEXO AO PALCO: - A) 01 (UMA) ÁREA DE SERVIÇO ANEXA AO PALCO (HOUSE MONITOR) EM MEDIDA APROXIMADA DE 3 M X 3 M, CONTÍGUA AO PALCO, PISO EM ALUMÍNIO E ALTURA COMPATÍVEL COM O PALCO, COBERTA, COM FECHAMENTOS LATERAIS E NO FUNDO COM LONA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO EM EVENTOS E PROTEÇÃO TOTAL CONTRA CHUVA E ATERRAMENTO CONFORME NORMA NBR. B) "HOUSE MIX" EM Q30 (ALUMÍNIO) PARA SER MONTADO NA FRENTE DO PALCO, COM ALTURA DE 40 CM DO SOLO, MEDINDO ATÉ 4 M X 4 M, COBERTA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E CERCAMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO EM TORNO DE TODA A SUA ESTRUTURA, CONTANDO COM SEGUNDO PAVIMENTO PARA PONTO DE OBSERVAÇÃO (POVS), ELEVADOS, COM COBERTURA, COM ACESSO POR ESCADA, ACOMPANHANDO A ALTURA DO CHÃO AO PISO DOS POVS, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS/PMMG. C) 02 (DUAS) ASAS DE PA "FLY" EM ESTRUTURA Q30 (ALUMÍNIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 7 M X 2 M</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACOMPANHANDO O MESMO ALINHAMENTO DO PALCO. DIÁRIA DE 24 HORAS							
30	COBERTURA EM 2 ÁGUAS COM ESTRUTURA EM BOX TRUSS. DIÁRIA DE 24 HORAS	M2/ DIÁRIA	100	10	0	0	0	110
31	ESTRUTURA BOX TRUSS Q15 MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	METRO LINEAR / DIÁRIA	300	50	0	0	0	350
32	ESTRUTURA BOX TRUSS Q25 MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR). DIÁRIA DE 24 HORAS	METRO LINEAR / DIÁRIA	650	50	0	0	0	700
33	ESTRUTURA BOX TRUSS Q30 MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONTAGEM DE SINALIZAÇÃO COM SAPATAS E CUBOS PARA PÓRTICO, MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E BANNERS. (PREÇO POR METRO LINEAR). DIÁRIA DE 24 HORAS	METRO LINEAR / DIÁRIA	300	50	0	0	0	350
34	TABLADO 4 X 4 X 0,50 TABLADO 4 X 4 X 0,50 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	20	2	2	4	38





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

35	TABLADO 8 X 6 X 1,00 - TABLADO 08 X 06 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	15	2	2	4	33
36	TABLADO 10 X 8 X 1,00 - TABLADO 10 X 8 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	15	2	2	4	33
37	TABLADO 12 X 10 X 1,00 TABLADO 12 X 10 X 1,00 M, COM PAINEL DE FUNDO, ASA DE PA, HOUSE MIX, GRADES DE PROTEÇÃO EM TORNO DO TABLADO, 01 CAMARIM 04X04 COM 02 JOGOS DE MESA, CAIXA TÉRMICA, ESPELHO E CLIMATIZADOR, PISO COM CARPETE, O ACESSO AO PISO SERÁ POR ESCADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 2M DE LARGURA COM 02 CORRIMÃOS E DEGRAUS DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE	UNIDA DE / DIARIA	10	10	2	2	4	28





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	MINAS GERAIS. DIÁRIA DE 24 HORAS								
38	PRATICÁVEL PRATICÁVEL EM ALUMINIO PARA PALCO - 2M X 1M , SISTEMA PANTOGRÁFICO, COM ALTURA REGULÁVEL DE 20CM ATÉ 1M ALTURA DIÁRIA DE 24 HORAS	M2/ DIÁRIA	50	20	0	0	0	70	
39	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS: ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	20	4	4	5	43	
40	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 4X4 MTS: ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	20	4	5	5	44	
41	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 5X5 MTS: ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL,COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO.	UNIDA DE / DIARIA	15	15	0	0	5	35	

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/226E-6B03-8008-43BF> e informe o código 226E-6B03-8008-43BF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	DIÁRIA DE 24 HORAS								
42	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 6X6 MTS: ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL, COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	15	20	0	0	10	45	16B03-8008-43BF
43	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 8X8 MTS: ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL, COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	20	2	0	10	42	226E-6B03-8008-43BF e informe o código 226E-6B03-8008-43BF
44	TENDAS NAS DIMENSÕES DE 10X10 MTS: ESTRUTURA EM METALON, TETO PIRAMIDAL, COM BARRAMENTO LATERAL, COBERTURA DE TETO EM LONA ANTI CHAMAS, COR BRANCA. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	10	20	2	0	10	42	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://confins.1doc.com.br/verificacao/226E-6B03-8008-43BF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

45	BARRACAS NAS DIMENSÕES DE 3X3 MTS: ESTRUTURA EM METALON TETO PIRAMIDAL, BALCÕES EM MADEIRA NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS, COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES EM LONAS ANTI CHAMAS NAS CORES AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE OU VERMELHO. INCLUIR NO VALOR, TRANSPORTE IDA E VOLTA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE / DIARIA	150	100	20	10	15	295
46	POVS - TORRE DE OBSERVAÇÃO: TORRE DE OBSERVAÇÃO PARA SEGURANÇAS, SOCORRISTAS E POLICIAMENTO.	UNIDA DE / DIARIA	15	0	0	0	0	15
LOTE 09 - MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO								
47	CADEIRA DE PLÁSTICO CADEIRA DE PLÁSTICO PVC COM OU SEM APOIO PARA OS BRAÇOS, EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	400	400	0	250	250	1300
48	MESA DE PLÁSTICO MESA BRANCA PVC QUADRADA, 04 LUGARES, EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 0,70 X 070 CM NA COR BRANCA. DEVENDO ESTAR INCLUSO NOS VALORES TODAS AS DESPESAS PARA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	100	100	0	250	250	700





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 10 - MESAS E CADEIRAS DE FERRO E MADEIRA								
49	LOCAÇÃO DE CONJUNTO MESA E CADEIRAS SEM BRAÇO, COM ESTRUTURA EM METAL (FERRO) COM ASSENTO ESTOFADO. CONTENDO 1 MESA REDONDA COM 8 CADEIRAS. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	100	100	0	0	50	250
50	LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, ESTRUTURA EM MADEIRA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM TECIDO DE COR CLARA (ESTILO MEDALHÃO) DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	100	100	0	0	0	200
LOTE 11 - EQUIPAMENTOS								
51	DETECTOR DE METAL TIPO 1 DETECTOR DE METAL PORTATIL COM ALERTA AUDÍVEL E LUZ. DIÁRIA DE 24 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	120	00	0	0	0	120
52	GERADOR TIPO 2 LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONJUNTO DE GRUPO GERADOR SUPER SILENCIADO MOTOR DE 180/KVA, 60 HZ, MICROPROCESSADO E QUADRO DE TRANSFERÊNCIA, 75 DB A 1,5 METRO, PARA FUNCIONAMENTO EM REGIME "CONTÍNUO", COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL. DIÁRIA DE 12 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA (12H)	10	10	0	0	0	20
53	RÁDIO 1 RÁDIO COMUNICAÇÃO/ SATÉLITE LONGA DISTÂNCIA. DIÁRIA DE 12 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	60	0	0	0	0	60

assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/226E-6B03-8008-43BF> e informe o código 226E-6B03-8008-43BF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

54	LOCACAO DE TELÃO 1 LOCACAO DE TELÃO - 01 TELA DE PROJEÇÃO DE 250"DE AMBOS LADOS, NA COR BRANCA, COM CONTORNO DE ALUMÍNIO, 01 PROJETER DE NO MÍNIMO 3000ANSILUMENS, CONTRASTE ATÉ 500:1, RESOLUÇÃO 1024X768 PIXELS COM ENTRADAS RCA, VGA, HDMI ,SV, CONTROLE REMOTO, E SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURA DE Q30, 01 ESTRUTURA DE Q30 PARA FIXAÇÃO DO TELÃO DE 250",01 KIT DE CABOS QUE ATENDA A LIGAÇÃO DE VÍDEO PARA O TELÃO E DE ÁUDIO. EXEMPLO: SONY, BENQ , SANSUNG, OU OUTRAS SIMILARES. DIÁRIA DE 12 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	10	10	4	0	4	28
LOTE 12 - MATERIAL GRÁFICO / PROMOCIONAL								
55	FAIXAS CONFECÇÃO EM TECIDO 02 CORES COM SUPORTE DERIPAS DE MADEIRA NAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO NO CHÃO	M ²	100	100	0	20	50	270
56	FAIXAS EM LONA FAIXA EM LONA - 300 G COM ACABAMENTO DE BASTÕES E PONTEIRAS PARA AGRADECIMENTO, FESTEJO, AVISO E OUTROS.	M ²	100	100	0	20	50	270
LOTE 13 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OPERACIONAIS								
57	CARREGADORES PROFISSIONAL CAPACITADO A PRESTAR SERVIÇO DE CARREGADORES DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DIVERSAS EM EVENTOS	DIÁRIA (8 H)	150	50	0	0	0	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

58	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, CONTENDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRAS NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SENDO COM SEUS PRÓPRIOS MATERIAIS. SENDO 01 RESPONSÁVEL POR TODA DEMANDA. DIÁRIA(8 H)	DIÁRIA (8 H)	150	50	0	0	80	280
59	MESTRE DE CERIMÔNIA PROFISSIONAL CAPACITADA A PRESTAR SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIAS PARA PREPARAR ROTEIROS E REALIZAR APRESENTAÇÃO DE EVENTOS E PROTOCOLOS	HORA	50	50	0	0	0	100
60	SEGURANÇA DIURNO COM COLETE OU TERNO PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO DE COMUNICAÇÃO	DIÁRIA (10H)	100	50	6	0	50	206
61	SEGURANÇA NOTURNO COM COLETE OU TERNO PROFISSIONAL DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SEU MUNICÍPIO, COM CELULAR E RÁDIO COMUNICAÇÃO	DIÁRIA (12H)	100	50	6	0	50	206
LOTE 14 - TOMADAS								
62	TOMADAS ESPECIAIS TIPO 1 INSTALAÇÃO DE TOMADAS COM 3 ENTRADAS	PONTO	250	100	0	0	50	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

63	TOMADAS ESPECIAIS TIPO 2 EXTENSÕES ELÉTRICAS COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, FIO TERRA EM FORMA DE RÉGUA DIÁRIA DE 12 HORAS	UNIDA DE/ DIÁRIA	250	100	0	0	50	400
64	TOMADA PONTOS DE INSTALAÇÕES DE TOMADAS E OUTRAS NECESSIDADES ELÉTRICAS	UNIDA DE	200	100	0	0	50	350
LOTE 15 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PREVENÇÃO								
65	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO PARA O EVENTO COM ABRANGÊNCIA DOS SEGUINTE TÓPICOS:-DEFINIÇÃO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ROTAS DE FUGA;-CRITÉRIOS PARA CRIAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO;-DEFINIÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA;-ESPECIFICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO;-DEFINIÇÃO DE REDE DE HIDRANTES;-DEFINIÇÃO DE SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA;ART DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOART DE EXECUÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOART DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA A PREFEITURALAUDO TÉCNICO A SER EMITIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL-PÚBLICO ESTIMADO ATÉ 10.000 PESSOAS.INCLUINDO PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DA COMOVEEC E ACOMPANHAMENTO DURANTE TODO O EVENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL OU	UNIDA DE	5	05	0	0	0	

Assinado por 1 pessoa: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/226E-6B03-8008-43BF> e informe o código 226E-6B03-8008-43BF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ENGENHEIRO INDICADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO. EXIGÊNCIA DE ENGENHEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.								
66	LAUDO TECNICO LAUDO TECNICO DO CORPO DE BOMBEIRO PARA OBTENÇÃO DE AVCB TEMPORARIO DE EVENTOS CLASSIFICAÇÃO RISCO BAIXO E MEDIO. (POR EVENTO)	UNIDA DE	15	05	0	0	0	20	
67	PROJETO DE PREVENÇÃO A PÂNICO E INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO PROJETO DE PREVENÇÃO A PÂNICO E INCÊNDIO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO QUE INCLUEM ART DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, FORNECIMENTOS DE EXTINTOR DE INCÊNDIO, SINALIZADORES DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, SINALIZADORES DE EXTINTORES EM QUANTIDADES DETERMINADAS PELO PROJETO.	SERVIÇO	15	05	0	0	0	20	
LOTE 16 - LOCAÇÃO TOALHAS, TAPETE, PASSADEIRA E TRIBUNA									
68	LOCAÇÃO DE TOALHAS REDONDAS , EM TECIDO TIPO JACQUARD, NAS CORES DIVERSAS, PARA COBERTURA TOTAL DAS MESAS ATÉ O CHÃO. DIÁRIA DE 12 HORAS	DIÁRIA	200		100	100	100	100	600
69	LOCAÇÃO DE TAPETE, TAMANHO PADRÃO, CORES CLARAS. DIÁRIA DE 12 HORAS	DIÁRIA	100		20	2	0	0	120
70	LOCAÇÃO DE PASSADEIRAS, MEDINDO 1,50 X 25M, DIÁRIA DE 12 HORAS	DIÁRIA	100		20	0	0	0	120
71	LOCAÇÃO DE TRIBUNA, TAMANHO PADRÃO, CONFECCIONADO EM VIDRO, ACRÍLICO OU MADEIRA. DIÁRIA DE 12 HORAS	DIÁRIA	100		25	4	0	0	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A realização dos eventos e a contratação dos serviços será de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

4.2. O Município poderá solicitar os serviços individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada pelas Secretarias Municipais.

4.3. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao disposto neste TR e as recomendações específicas que venham a ser feitas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do contrato.

4.4. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições solicitadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que venham prejudicar a demanda das secretarias solicitantes.

4.5. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF), devendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR **realizar os serviços em data, horário e local a ser agendados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento pelas Secretarias Municipais e promover a entrega dos itens nas datas, locais e horários previamente estabelecida.** Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos para fins de realização de pagamento observada a dotação orçamentária, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

4.5.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá comunicar a impossibilidade de atendimento das solicitações das Secretarias Municipais com prazo mínimo de 48 horas antes da data e horário de realização dos eventos, bem como, providenciar soluções possíveis de atender a demanda quando for o caso.

4.6. Acerca da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá montar os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas, e liberar o local do evento para fiscalização das Secretarias Municipais, com o prazo mínimo de 2 horas antes do início do mesmo, bem como disponibilizar os mobiliários, os materiais gráficos promocionais, os gêneros alimentícios e as refeições, os profissionais responsáveis pelos serviços especializados, no local do evento momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado, podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações previstas neste TR, além de responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado dentro da solicitação.

4.7. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer alterações das datas, horários, locais, a critério da Secretarias Municipais, devendo comunicar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR com no mínimo 48 horas de antecedência tais alterações, sem haja qualquer custo para o Município, ressaltando que locais dos eventos serão sempre Município de Confins/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.8.** O recebimento pelo Município não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR pela prestação dos serviços e fornecimentos dos itens constantes neste TR e na proposta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de vícios ou irregularidades, garantida a faculdade de troca/reparação.
- 4.9.** Caberá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comerciais, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;
- 4.10.** Os serviços serão supervisionados e coordenados por fiscais das secretarias municipais.
- 4.11.** Os serviços deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.
- 4.12.** Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;
- 4.13.** Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao instrumento de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento.
- 4.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsável por danos e prejuízos causados à Município, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados quando do cumprimento deste contrato.
- 4.15.** Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços **para montagem de palco, sonorização e iluminação**, antes do início de cada serviço, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 5.1.** É dever do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR manter durante o período de vigência telefone e e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.
- 5.2.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõem a legislação em vigor e este TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Município, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesmo;
- 5.4** Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 5.5.** Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, que possam vir a ser imputados ao Município por terceiros;
- 5.6.** Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo Município, durante o período de vigência do instrumento de contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- 5.7.** Comunicar por escrito, ao gestor e aos fiscais designados pelo Município para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Município, durante a fase de planejamento do evento;
- 5.8.** Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;
- 5.9.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado
- 5.10.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.11.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 5.12.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município em razão da execução do objeto do TR;
- 5.13.** Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;
- 5.14.** Apresentar relação nominal RG dos funcionários que irão prestar serviço no evento visando à conferência e fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.15.** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste TR, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 5.16.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.17.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços;
- 5.18.** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.19.** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;
- 5.20.** Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas fornecidos;
- 5.21.** Não transferir a outrem, o objeto da licitação;
- 5.22.** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.24.** Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6. OBRIGACÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1.** Gerenciar o instrumento de contrato no que tange aos preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;
- 6.2.** Expedir Projeto Básico, para cada evento objeto do Contrato e disponibilizar previamente ao Município;
- 6.3.** Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.4.** Proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;
- 6.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos itens registrados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o TR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta apresentada no processo licitatório de origem;
- 6.8.** Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e entregas executadas, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e serviços entregues em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.
- 6.10.** Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.11.** Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.12.** Publicar o extrato deste contrato, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13.** Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos itens objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços/entrega de itens efetivamente fornecidos, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

7.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, todas as condições pactuadas.

7.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, só iniciar-se-á após o ateste e recebimento da Nota Fiscal / Fatura pelo servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.4. Para execução do pagamento, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, posteriormente a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.

7.8. O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c)** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR retarde indevidamente a execução dos serviços/entrega dos itens contratados ou paralise a entrega os mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d)** Débito do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentarias são as constantes das seguintes fichas e fonte:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha 328 Fonte 150000000000

Ficha 326 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 070- 093-105-050 Fonte 15000001001

Ficha 067- 090-102-047 Fonte 15000001001

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha 314 Fonte 150000000000

Ficha 316 Fonte 150000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha 236 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000
Ficha 234 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 177 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000 - 262100000000
Ficha 174 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

9.2. O contrato decorrente do saldo Ata de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado da Ata de Registro de preços decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

10.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

10.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação e fundamentar possíveis pedidos de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Conveções de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo e etc



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

10.4. Na **hipótese de eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

10.5. **Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

10.6. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

10.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento**.

10.8. Frustrada a negociação, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

10.9. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá a gestão e fiscalização aos Secretários Municipais ao final assinado, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93), tomando as providências devidas

10.2. O Gestor tem como função monitorar a vigência, conveniência do contrato intermediar a relação com o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e designar os fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. Os fiscais serão os representantes das Secretarias solicitantes devidamente designados pela titular da pasta, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo Licitatório e legislação correlata, bem como promover os ajustes e adequações necessários, a fim de obter os resultados esperados.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. LEI QUE REGE O PROCESSO E MODALIDADE LICITATÓRIA

11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 Para a aquisição pretendida recomenda-se que seja empregada a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico RP, por se tratar de serviços e aquisição de bens comuns, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892/2013, do Decreto Municipal nº 1046/2020 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, EM NOME DA LICITANTE OU DO PROFISSIONAL, com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA da região competente, comprovando que a licitante executou serviços de e fornecimento com características semelhantes ao objeto da licitação. O atestado deverá conter a identificação do órgão/empresa e a identificação do contrato extinto ou ainda vigente.

12.2. Certidão de Registro e Quitação (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, **somente para os interessados em participar dos LOTES 2, 3, 4, 8 e 14.**

12.2.1. Para empresas com sede em outros Estados será exigido a Certidão de Registro do CREA da sede da licitante, uma vez declarada vecendora, em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME, a ser encaminhado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado site da Prefeitura (<https://www.confins.mg.gov.br/>) ou ainda via protocolo no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, a vinculação se fará através da apresentação de um dos documentos abaixo listados:

- e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto ao DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
- f) Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- g) Contrato de Prestação de Serviços;
- h) Em se tratando de sócio ou membro da diretoria, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social ou Ata de Eleição e Posse em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

12.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar diretamente na execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

13. ESCLARECIMENTOS

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela secretaria de Municipal de Cultura e Turismo em Substituição - Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita administracao@confins.com.gov.br / Tel: (31) 3665-7828

Confins, 18 de Dezembro de 2023.

Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (EM SUBSTITUIÇÃO)

Márcia C. Ribeiro dos Reis Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Raquel Andreza de Jesus
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

Weslei Denis Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Joe Blaine Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

1.2. nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.3. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Parágrafo único: Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

2.1. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega ou a execução seja prevista para data posterior à sua vigência, os serviços e as aquisições, serão recebidos, observadas as regras dipostas no art. 73, inciso I e II da Lei n.º 8.666/93;

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material /equipamento com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 – As despesas decorrente desta Ata de Registro de Preço correrão por conta da dotação orçamentário especificada abaixo e aquela que por ventura vier a substituí-la no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha 328 Fonte 150000000000

Ficha 326 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 070- 093-105-050 Fonte 15000001001

Ficha 067- 090-102-047 Fonte 15000001001

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha 314 Fonte 150000000000

Ficha 316 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha 236 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Ficha 234 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 177 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000 - 262100000000

Ficha 174 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização dos eventos e a contratação dos serviços será de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

4.2. O Município poderá solicitar os serviços individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada pelas Secretarias Municipais.

4.3. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao disposto neste TR e as recomendações específicas que venham a ser feitas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do contrato.

4.4. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições solicitadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que venham prejudicar a demanda das secretarias solicitantes.

4.5. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF), devendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR **realizar os serviços em data, horário e local a ser agendados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento pelas Secretarias Municipais e promover a entrega dos itens nas datas, locais e horários previamente estabelecida.** Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

pedidos para fins de realização de pagamento observada a dotação orçamentária, para tanto deverá seremitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

4.5.1 O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá comunicar a impossibilidade de atendimento das solicitações das Secretarias Municipais com prazo mínimo de 48 horas antes da data e horário de realização dos eventos, bem como, providenciar soluções possíveis de atender a demanda quando for o caso.

4.6. Acerca da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá montar os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas, e liberar o local do evento para fiscalização das Secretarias Municipais, com o prazo mínimo de 2 horas antes do início do mesmo, bem como disponibilizar os mobiliários, os materiais gráficos promocionais, os gêneros alimentícios e as refeições, os profissionais responsáveis pelos serviços especializados, no local do evento momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado, podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações previstas neste TR, além de responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado dentro da solicitação.

4.7. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer alterações das datas, horários, locais, a critério da Secretarias Municipais, devendo comunicar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR com no mínimo 48 horas de antecedência tais alterações, sem haja qualquer custo para o Município, ressaltando que locais dos eventos serão sempre no Município de Confins/MG.

4.8. O recebimento pelo Município não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR pela prestação dos serviços e fornecimentos dos itens constantes neste TR e na proposta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de vícios ou irregularidades, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.9. Caberá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comerciais, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

4.10. Os serviços serão supervisionados e coordenados por fiscais das secretarias municipais.

4.11. Os serviços deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.

4.12. Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

4.13. Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao instrumento de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento.

4.14. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsável por danos e prejuízos causados à Município, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados quando do cumprimento deste contrato.

4.15. Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços **para montagem de palco, sonorização e iluminação**, antes do início de cada serviço, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. É dever do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR manter durante o período de vigência telefone e e-mail institucional oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com as Secretarias Municipais e demais setores internos da Prefeitura.

5.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma que dispõem a legislação em vigor e este TR;

5.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente em qualquer ônus adicional ao Município, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesmo;

5.4 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

5.5. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, que possam vir a ser imputados ao Município por terceiros;

5.6. Manter preposto responsável pela execução dos serviços, aceito pelo Município, durante o período de vigência do instrumento de contrato, para representá-la sempre que for preciso;

5.7. Comunicar por escrito, ao gestor e aos fiscais designados pelo Município para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do Município, durante a fase de planejamento do evento;

5.8. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado
- 5.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 5.12. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do Município em razão da execução do objeto do TR;
- 5.13. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços;
- 5.14. Apresentar relação nominal RG dos funcionários que irão prestar serviço no evento visando à conferência e fiscalização;
- 5.15.** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste TR, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 5.16.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.17.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços;
- 5.18. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.19. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;
- 5.20. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas fornecidos;
- 5.21. Não transferir a outrem, o objeto da licitação;
- 5.22. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.24. Emitir Nota Fiscal/fatura para cada AF recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1. Gerenciar o instrumento de contrato no que tange aos preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados;
- 6.2. Expedir Projeto Básico, para cada evento objeto do Contrato e disponibilizar previamente ao Município;
- 6.3. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades para que o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos itens registrados, verificando se os mesmos estão em conformidade com o TR;
- 6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta apresentada no processo licitatório de origem;
- 6.8. Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços e entregas executadas, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos e serviços entregues em desacordo com as especificações descritas neste TR, e com as obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.
- 6.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 6.11. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 6.12. Publicar o extrato deste contrato, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 6.13. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações a contar de sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, podendo ser cancelada a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida nesta Ata de Registro de Preços ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de xx/xx/2023.**

7.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observará os interesses da Administração Municipal e o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Confins/MG e cumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deverá e a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

8.7. – O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO atenda à cláusula infringida.
- c) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO retarde indevidamente a entrega dos itens licitados/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NÔNA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado, ou por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.3. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.4. **Uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

9.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

9.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e os demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

9.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do Contrato caberá:

- a) Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita – Secretária Municipal de Administração;**
- b) Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação;**
- c) Wesley Denis Ramos - Secretário Municipal de Saúde;**
- d) Raquel Andreza de Jesus- Secretária Municipal de Assistência Social.**
- e) Joe Blaine Ramos - Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais/equipamentos entregues e instalados, considerando os parâmetros elencados no Termo de referência – Anexo I do edital do processo licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2023.

10.2.1. Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos itens, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Confins-MG e terá as seguintes atribuições:

10.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

10.3.2. Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

10.3.3. Assegurar ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais/equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3.4. Agir e decidir em nome do Município de Confins-MG inclusive, para rejeitar o material/produto/equipamento/serviço em desacordo com as especificações exigidas.

10.3.5. Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO quanto à rejeição do material/produto/equipamento/serviço.

10.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA ONZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 14.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.5.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- a) Entregando uma mercadoria por outra;
- b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.5.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.5.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

13.2. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3. O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.4. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador,

13.5. A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação do Serviço e/ou fornecimento do(s) material (ais), até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.046/2020 e, com aplicação subsidiária da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINZE - DA VINCULAÇÃO

15.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital e seus anexos do processo licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico RP nº 055/2023, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Confins/MG, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Leopoldo-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

*Prefeito Municipal
Fornecedor*

Representante Legal do

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 055/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO XXX/20XX

Processo Licitatório: 0xx/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preço

Número da Licitação: 0zxx/2023

Aquisição

Aos XX de XXXXX de 20XX, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 266 - Centro – Confins/MG, neste ato representado pela atual pela atual **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sra. Raquel Andreza de Jesus, **Secretária Municipal de Educação**, Sra Marcia Cristina, **Secretária Municipal de Administração** Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita **Secretário Municipal de Saúde** Sr. Weslei Dênis Ramos e Joe Blaine Ramos **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.309 de 13 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXX, (cidade)/(Estado), CEP: XX.XXX-XXX, Tel: (XX) XXXX-XXXX e e-mail XXXXXX@XXXX.XXX, neste ato representado por sua representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: XXXXX e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo de compromisso de fornecimento, decorrente do **Processo de Licitatório nº 0xx/2023**, Modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2023** em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/2013, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DA JUSTIFICATIVA: institui o presente Contrato, **DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX**, através do processo licitatório nº 0xx/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico / Registro de Preços n.º 0xx/2023, cujo prazo de vigência encerrará em XX/XX/20XX, conforme solicitação constante no Memorando/Comunicação Interna XXXX/20XX do (órgão solicitante), datada em XX/XX/20XX, acompanhada do Formulário para informação da Dotação Orçamentária, datado em XX/XX/20XX, que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato, nos termos do processo licitatório nº 0xx/2023, modalidade **Pregão Eletrônico RP nº 0xx/2023**, adjudicado em favor cujo objeto da presente licitação **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta comercial e o Edital e seus Anexos,

1.3. O preço registrado/contratado, as especificações e quantitativos do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Vencedor CNPJ				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Total
xxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx

1.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADA deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência, os serviços serão recebidos, observadas as regras abaixo:

2.1.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

2.1.2. Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ficha 328 Fonte 150000000000

Ficha 326 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 070- 093-105-050 Fonte 15000001001

Ficha 067- 090-102-047 Fonte 15000001001

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Ficha 314 Fonte 150000000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 316 Fonte 150000000000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ficha 236 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Ficha 234 - Fonte 150000000000 - 166000000000 - 166100000000

Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 177 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000 - 262100000000

Ficha 174 - Fonte 1500000010002 - 160000000000 - 162100000000

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização dos eventos e a contratação dos serviços será de acordo com as demandas das Secretarias Municipais.

4.2. O Município poderá solicitar os serviços individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada pelas Secretarias Municipais.

4.3. Os serviços deverão ser prestados obedecendo ao disposto neste TR e as recomendações específicas que venham a ser feitas pelas Secretarias Municipais durante a vigência do contrato.

4.4. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições solicitadas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que venham a prejudicar a demanda das secretarias solicitantes.

4.5. O Município encaminhará as Autorizações de Fornecimento (AF), devendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR **realizar os serviços em data, horário e local a ser agendados, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento pelas Secretarias Municipais e promover a entrega dos itens nas datas, locais e horários previamente estabelecida.** Ressaltamos que este procedimento visa proporcionar um controle quantitativo do saldo dos itens conforme os pedidos para fins de realização de pagamento observada a dotação orçamentária, para tanto deverá ser emitida uma nota fiscal/fatura para cada Autorização de Fornecimento (AF).

4.5.1 O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá comunicar a impossibilidade de atendimento das solicitações das Secretarias Municipais com prazo mínimo de 48 horas antes da data e horário de realização dos eventos, bem como, providenciar soluções possíveis de atender a demanda quando for o caso.

4.6. Acerca da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá montar os equipamentos de som e luz, as montagens e estruturas, e liberar o local do evento para fiscalização das Secretarias Municipais, com o prazo mínimo de 2 horas antes do início do mesmo, bem como disponibilizar os mobiliários, os materiais gráficos promocionais, os gêneros alimentícios e as refeições, os profissionais responsáveis pelos serviços especializados, no local do evento momento em que será conferida a quantidade e a qualidade dos itens entregues por um servidor designado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ser rejeitados os que não estiverem de acordo com especificações previstas neste TR, além de responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado dentro da solicitação.

4.7. Durante a execução dos serviços poderão ocorrer alterações das datas, horários, locais, a critério da Secretarias Municipais, devendo comunicar o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR com no mínimo 48 horas de antecedência tais alterações, sem haja qualquer custo para o Município, ressaltando que locais dos eventos serão sempre Município de Confins/MG.

4.8. O recebimento pelo Município não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR pela prestação dos serviços e fornecimentos dos itens constantes neste TR e na proposta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de vícios ou irregularidades, garantida a faculdade de troca/reparação.

4.9. Caberá o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, arcar com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comerciais, encargos, taxas, salários, transporte, hospedagem e alimentação da equipe e outras despesas que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços contratados;

4.10. Os serviços serão supervisionados e coordenados por fiscais das secretarias municipais.

4.11. Os serviços deverão ser executados obedecendo todas as normas técnicas de Segurança do Trabalho, da ABNT, do CREA e demais legislação vigente.

4.12. Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta do PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;

4.13. Os serviços deverão estar de conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR efetuar os mesmos com maior zelo e obediência ao instrumento de contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento.

4.14. O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR será responsável por danos e prejuízos causados à Município, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados quando do cumprimento deste contrato.

4.15. Será exigido da empresa vencedora na execução dos serviços **para montagem de palco, sonorização e iluminação**, antes do início de cada serviço, a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do engenheiro responsável pelo CREA local.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Gerenciar o presente Contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados conforme condições do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

convocatório constante no Processo Licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2023, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- 5.2. Solicitar e encaminhar a Autorização de Fornecimento (AF) ao FORNECEDOR, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste termo.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação dos itens do objeto deste Contrato;
- 5.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo FORNECEDOR, nos termos do edital e da proposta constantes no Processo Licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2023;
- 5.7. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;
- 5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Contrato, e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 5.9. Conduzir os procedimentos relativos á aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado edital.
- 5.10. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;
- 5.11. Como órgão gerenciador deverá anuir ou não sobre a possibilidade o interesse de adesão em consultas realizadas por outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar o presente Contrato; cabendo ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador;
- 5.12. Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação de Confins/MG;
- 5.13. O regime jurídico desta contratação confere ao MUNICÍPIO as prerrogativas do Art. 58 da Lei nº 8.666/93.
- 5.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas neste Contrato.
- 5.15. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. É dever do FORNECEDOR manter durante o período de vigência, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Administração e demais setores internos da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), mediante agendamento prévio junto ao Secretaria Municipal de Confins – Tel: 31-3665-7807/3686-1157/3686-2116/3686-6657 e [emails: administracao@confins.mg.gov.br](mailto:administracao@confins.mg.gov.br), sec.saude@confins.mg.gov.br, educacao@confins.mg.gov.br e assistenciasocial@confins.mg.gov.br e esporte@confins.mg.gov.br.

6.3. É de responsabilidade do FORNECEDOR entregar os produtos nas quantidades e especificações exigidas.

6.3.1. O FORNECEDOR poderá apresentar o pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, tal pedido somente será conhecido pelo MUNICÍPIO, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria Municipal de Administração, antes de expirar o prazo vigência estabelecido, podendo ocorrer a dispensa da entrega.

6.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e, cumprindo as exigências da mesma.

6.6. Comunicar a Secretaria Municipal de Administração a qualquer tempo, toda anormalidade, prestados esclarecimentos pertinentes e providenciar a devida correção;

6.7. Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos os produtos que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Contrato, observado o Termo de Referência – Anexo I do edital do processo licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 055/2023, sem acréscimo de valor.

6.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) materiais que em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos, frete e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas pelo Município ou por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Constituem obrigações do FORNECEDOR, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital do Processo Licitatório N° 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 055/2023.

6.12. Manter durante todo o período de vigência da ata, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.13. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, a(o) presente ata, nem subcontratar qualquer parte fornecedor a que está obrigada.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Confins/MG e cumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deverá e a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Confins-MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento (AF).

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Confins-MG.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO.

8.7. – O Município de Confins-MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO caso sejam verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO retarde indevidamente a entrega dos itens licitados/execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Confins-MG.
- d) Débito do FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO para com o Município de Confins-MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NÔNA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao §1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069/95, e demais legislações pertinentes, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

9.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, caso seja firmado contrato decorrente do saldo da Ata de Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução daqueles praticados no mercado**, ou **por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, cabendo ao(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços realizar negociações junto ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO a fim de promover a adequação ao valor praticado no mercado.

9.3. Na hipótese de **eventual redução do preço** de mercado caberá ao(s) Gestor(es) por iniciativa da Administração Municipal realizar as negociações e promover a adequação ao valor praticado no mercado, devendo justificar e instruir com os documentos hábeis o pedido de alteração do(s) valor(es) para fins de aditamento deste instrumento.

9.4. Uma vez **comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e preço praticado no mercado tornar-se superior aos preços registrados**, poderá o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento devidamente justificado e instruído com os documentos hábeis para análise do(s) Gestor(es).

9.5. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço original constante na Ata de Registro de Preços e o preço de mercado vigente à época da análise.

9.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO liberará o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.**

9.7. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO será liberado do compromisso assumido, o Município providenciará o cancelamento/supressão do item da Ata de Registro de Preços e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

demais fornecedores, observada ordem classificação no processo licitatório de origem, poderão ser convocados, visando igual oportunidade de negociação para a obtenção da aquisição mais vantajosa.

9.8. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, os cupons e notas fiscais emitidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO somente poderão considerar o valor reajustado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá a gestão do Contrato a **Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angelica A. Chalita, Secretário Municipal de Saúde Sr. Wesley Dênis Ramos, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e Secretária Municipal de Educação Sra. Marcia Cristina Ribeiro dos R. Martins e Secretário Municipal de Esporte e Lazer Joe Blaine Ramos.**

10.2. A entrega será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração que, providenciará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais/equipamentos entregues e instalados, considerando os parâmetros elencados no Termo de referência – Anexo I do edital do processo licitatório nº 117/2023, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2023.

10.2.1. Após a conferência, quantitativa e qualitativa dos itens, será dado o recebimento e posteriormente providenciado o pagamento da Nota Fiscal/Fatura;

10.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Confins-MG e terá as seguintes atribuições:

10.3.1. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

10.3.2. Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

10.3.3. Assegurar ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais/equipamentos.

10.3.4. Agir e decidir em nome do Município de Confins-MG inclusive, para rejeitar o material/produto/equipamento/serviço em desacordo com as especificações exigidas.

10.3.5. Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO quanto à rejeição do material/produto/equipamento/serviço.

10.4. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA ONZE – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

12.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Confins-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

12.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Confins-MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item 12.1.4”, quando ocorrido a seguinte situação:

12.1.5.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

- a) Entregando uma mercadoria por outra;
- b) Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

12.1.5.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.5.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Confins-MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

CLÁUSULA TREZE - DA CESSÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

13.2 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.046/2021 e na Lei n.º 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/2023, Processo Licitatório n.º 117/2023.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

14.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

14.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

1.3. Objeto: O objeto da presente licitação É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO ITEM :reais e centavos.

a) No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

b) Declaro que estou plenamente ciente dos locais de entrega, conforme informações constantes no Termo de Referência, de que não há quantidade mínima a ser solicitada e, ainda, que detenho plenos poderes e informações para firmar a presente declaração.

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(APRESENTAÇÃO JUNTO COM A HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 055/2023

A empresa xxxxxxxxxxxx, sediada na telefone

e-mail, por Intermédio do Pregão Eletrônico nº 055/2023, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

>Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

>Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

>Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_, de de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 226E-6B03-8008-43BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 723.XXX.XXX-15) em 18/12/2023 17:07:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/226E-6B03-8008-43BF>